



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## PROJETO DE LEI N. 19/2026

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e contém outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), destinado a contrapartidas de convênios ou outros instrumentos e obras.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: - 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: - 02.07 – SECRETARIA M. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS

Função: - 03 – Administração Geral

Subfunção: - 122 - Administração Geral

Atividade – 2.030 – CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Fonte	Dotação	Especificação	Valor
868	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	400.000,00

Unidade: - 02.04 – SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE

Função: - 12 – Educação

Subfunção: - 361 - Ensino Fundamental

Projeto – 1.002 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO ESCOLAS E CMEIS

Fonte	Dotação	Especificação	Valor
868	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	500.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos da Operação de Crédito FINISA obtida junto à Caixa Econômica Federal – Código da Fonte – 868.

Art. 4º - Esta alteração passa a integrar o PPA e a LDO vigentes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**IRENEU INÁCIO ZACHARIAS**

**Prefeito Municipal**



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação dessa Casa de Leis o presente Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar com a finalidade de viabilizar a obtenção de recursos da Operação de Crédito – FINISA para pagamento dos valores de contrapartida de equipamentos e obras de ampliação de sala de aula.

Tais equipamentos foram licitados com saldos dos recursos do Estado, porém se faz necessário uma complementação do valor como contrapartida do município.

Essa contrapartida pode ser quitada com recursos de Operação de Crédito e para que possamos requerer a liberação dos recursos é necessário empenhar a despesa e receber os bens.

Também serão utilizados nas obras de ampliação de 02 salas de aula.

Ressalta-se, ainda, que os recursos utilizados para cobertura do crédito observarão as fontes legalmente previstas, garantindo o equilíbrio orçamentário e o cumprimento das normas de responsabilidade fiscal.

Diante do exposto, considerando a necessidade de adequação orçamentária e o cumprimento das obrigações legais assumidas pelo Município, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**IRENEU INÁCIO ZACHARIAS**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Paulo Frontin, Paraná, 20 de maio de 2026.

À Sua Excelência a Senhora

**Beatriz Aparecida Sryzpa**

Presidente da Câmara de Vereadores

Câmara de Vereadores de Paulo Frontin/PR

**Assunto:** Encaminhamento do projeto de lei nº. 19/2026 - Solicitação de autorização do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar e contém outras providências.

Senhora Presidente, Nobres Vereadores

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho à apreciação dessa Casa de Leis o Projeto de Lei n 19/2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, destinado contrapartida de equipamentos rodoviários, com urgência urgentíssima.

Diante da relevância da matéria, solicitamos sua apreciação em regime de urgência, nos termos da legislação aplicável.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**IRENEU INÁCIO ZACHARIAS**  
Prefeito Municipal